



Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Estado de São Paulo

LEI Nº 366/80

de 18 de Novembro de 1980

"Autoriza o Executivo Municipal a
receber recursos financeiros"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela do Alto decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$..... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo único - A cobertura do crédito au

PRAÇA DA MATRIZ, 43 - TELEFONE:112



Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Estado de São Paulo


Lei nº 366/80 - Fls. 2

torizado no inciso IV será afetuada mediante a utilização dos recursos re -
passados.

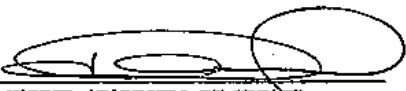
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencio
nados no artigo anterior destinar-se-ão a: Pavimentação e Colocação de Guias
e Sarjetas.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em
18 de Novembro de 1980.


ADAUTO JOSE CONFORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal em 18 de Novembro de 1980.


VALDIR APARECIDO DE MORAES
Secretário